



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030304.2017

1ª PARTE: PREÂMBULO

A Prefeitura de Uruoca-CE, com sede na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE - CEP: 62.460-000, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 141/2017, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- **MODALIDADE:** PREGÃO
- **FORMA DE LICITAÇÃO:** PRESENCIAL
- **CRITERIO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **DATA DE ABERTURA:** 03 DE MAIO DE 2017.
- **HORA DA ABERTURA:** 09:00 - HORARIO LOCAL
- **LOCAL DO PREGÃO:** RUA JOÃO RODRIGUES, 139, CENTRO, URUOCA-CE - CEP: 62.460-000
- **ORGÃOS INTERESSADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Cópia do edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço supra, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas e serão entregues até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a abertura dos envelopes, bem como pelo site: www.tcm.ce.gov.br

Nesta Licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO- O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE- Empresa/pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO- Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATARIA- Empresa vencedora da licitação a qual será adjudicada o seu objeto;
5. CONTRATANTE- A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA que é signatário do instrumento contratual;
6. CONTRATADA- Empresa/pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIENCIA- A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento.
8. PREGOEIRO- Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos



proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos de equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;

9. EQUIPE DE APOIO- Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo 02(dois) servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro Oficial durante a realização do pregão;

10. AUTORIDADE SUPERIOR- É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenador (a) de Despesa. Incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referencia, orçamento e instrumento convocatório, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do pregoeiro Oficial, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

11. ITEM/LOTE- cada parcela que perfaz o objeto desta licitação, sendo composta de subitens, deverá o item ser cotado prevendo todos os seus subitens e estes no seu quantitativo integral;

12. ME- Microempresa;

13. EPP- Empresa de Pequeno Porte.

2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS A GASOLINA E DIESEL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS DE DIVERSAS MARCAS QUE COMPOEM A FROTA DE VEICULO OFICIAL E VEICULOS LOCADOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I

1.2 Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de Declarações

Anexo IV- Modelo de Procuração

Anexo V – Minuta Contratual

1.3 O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte tramite em fases distintas:

1. Credenciamento dos licitantes
2. Recebimento dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"
3. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
4. Lances verbais entre os classificados;
5. Habilitação do licitante melhor classificado;
6. Recursos
7. Adjudicação

2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada o pregoeiro, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

ENVELOPE Nº. 01 "PROPOSTA"

PREGÃO n.º 0030304.2017

OBJETO:

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

ENVELOPE Nº. 02 "HABILITAÇÃO"

PREGÃO n.º 0030304.2017

OBJETO:

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular específica ao referido certame com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto,



o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5 - Planilha de percentuais de descontos propostos para o LOTE I referente às peças constante do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

4.3.5.1- Planilha de Preços propostos cotados para o LOTE II referente aos Serviços mecânicos constante do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.3.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

4.3.9 - Especificação completa dos itens, com indicação de marca e demais referências que bem indiquem o(s) item(ns) cotado(s), de acordo com o Anexo I, parte integrante deste edital, bem como



valores unitários e totais por item que compõe o lote em competição.

4.3.10 - Somente serão aceitas as propostas que estiver em conformidade com o presente edital, sendo vedada à inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

4.3.11 - Somente serão aceitos os documentos referentes às propostas de preços condicionados no envelope "A", não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o pregoeiro.

4.3.12 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o pregoeiro proceder as correções necessárias.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal (ISS)
- c) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

5.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Fotos (em papel fotográfico e colorido) do espaço físico da empresa: Incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior, como também indicativos que restem com clareza que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



5.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor; se tratando de empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, apresentar documento comprobatório emitido pela Receita Federal do Brasil.

5.4.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.3- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

OBSERVAÇÃO: As declarações exigidas no credenciamento e habilitação deverão obrigatoriamente ser apresentadas com firma reconhecida em cartório do assinante.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à)Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, O pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a)** cópia do documento oficial de identidade (com foto recente) do representante legal\ (Autenticada);
- b)** documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante
- c)** Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.
- d)** Declaração Modelo No. 02 do Anexo III do referido edital.
- e)** Fazenda Federal (CNPJ) devidamente atualizado.

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente,



diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes. Propostas de Preços.

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto descredenciará o licitante e impedirá de participar das fases seguintes do certame.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado na forma presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Maior Percentual de descontos para o Lote I (Fornecimento de Peças) e Menor Preço para o Lote II (Serviços mecânicos e elétricos)

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope Documentos de Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos,



sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital.

7.7- O Município de Uruoca-CE se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes Proposta de Preço de todos os licitantes e o pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o serviço objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4- O pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.5- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.6- O pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9.1- Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados



para a contratação

8.12- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.9.1.

8.12.1 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.12.2 - Entende - se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.12.3- Para efeito do disposto no item 8.12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.12.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.12.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.12.3 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.5- O disposto no item 8.12.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.6- Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.13- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável, ou no exame de oferta subsequente, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente * às penalidades constantes deste edital

8.15- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.16- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos Documentos de Habilitação desta licitante.



9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar / a licitação.

9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "d.8" acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços e o fornecimento das peças será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores



serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0- DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso. 10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos

11.0- DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.7 deste instrumento convocatório.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à Secretária Ordenadora de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em



compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços; **13.3-** Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) E DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

14.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 0030304.2017, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4 - Os serviços deverão ser prestados e as peças fornecidas após a emissão da ordem de serviço/fornecimento.

14.5- A prestação dos serviços e o fornecimento das peças devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria requisitante.

14.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.7- Por ocasião da prestação dos serviços e o fornecimento das peças, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

14.8- O serviço que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.9 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Uruoca-



CE, com sede na Rua João Rodrigues, 139, centro Uruoca — Ceará, inscrito no CNPJ nº 07.667.926/0001-84- Secretaria de origem.

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 10, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- As faturas relativas ao(s) produto/serviços efetivamente entregues/prestados deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação da execução da prestação dos serviços e o fornecimento das peças.

17.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

18.0- DAS PENALIDADES

18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) produto(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Uruoca-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 05 (cinco) dias úteis corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

0602.12.361.0040.2.054- FUNDEB- Ensino Fundamental-40%

0602.12.365.0039.2.056- FUNDEB –Educação Infantil-40%

0612.12.361.0094.2.041- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

0601.12.362.0094.2.046- Manut. programa Nacional Apoio ao Transporte Escolar

0601.12.361.0094.2.040- Manutenção das Atividades das Escolas da rede de Ensino Fundamental

0701.15.452.0095.2.059- manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Des. Econômico e Obras Públicas

0801.10.301.0075.2.062- Manutenção do Programa de Atenção Básica

0801.10.302.0075.2.067- Manutenção da Unidade Mista de Saúde- Hospital Municipal

0401.20.606.0092.2.008- Manutenção da Secretaria de Agricultura

0801.10.304.0075.2.068- Manutenção do programa Vigilância em saúde

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica

20.00 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DAS PEÇAS

20.01 - Os serviços deverão ser prestados e as peças fornecidas após a emissão da ordem de serviço/fornecimento.

20.02 - A prestação dos serviços e o fornecimento das peças em discordância com as disposições contidas no presente edital e anexo ensejarão na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

20.03 - Os serviços prestados e as peças fornecidas estarão sujeitos à aceitação plena do Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a Contratada obrigada a substituir imediatamente o serviço por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo contratual.

21.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruoca- - CE, com sede na Rua João Rodrigues, 139, centro, Uruoca-CE, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

21.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente



- 21.4-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame
- 21.5-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo pregoeiro durante a sessão.
- 21.6-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.7-** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação
- 21.8-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 21.9-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 21.10-** O Secretário (a) Ordenador (a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 21.11-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.12-** Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.13-** Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular será encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 364.10.78.
- 21.14-** As impugnações referidas nos itens 20.1 e 20.2 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Secretária Ordenadora de Despesas, por intermédio do pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 21.15-** Cópias do edital e anexos estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, poderão ser solicitados através de e-mail: pmlicitacao@hotmail.com, e no site do Tribunal de Contas dos Municípios- CE, (www.tcm.ce.gov.br).
- 21.16-** Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.
- 21.17-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO



22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uruoca-CE, 17 de abril de 2017.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE/PREGOEIRO

MONICA MATOS DE OLIVEIRA

MEMBRO/APOIO

ELENICE CARNEIRO DE SOUZA

MEMBRO/APOIO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS A GASOLINA E DIESEL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS DE DIVERSAS MARCAS QUE COMPOEM A FROTA DE VEICULO OFICIAL E VEICULOS LOCADOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

1.1- Unidades Administrativas Proponentes:

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

1.2- Responsável pela coleta de proposta: Clovis Cunha Lima Filho (Diretor na Diretoria de Compras na Secretaria da Gestão Pública designado pela Portaria 109/2017).

2- JUSTIFICATIVA:

Faz-se imprescindível em razão da necessidade de prevenção, correção e reparo dos serviços mecânicos dos veículos, bem como as reposições de peças, solucionando reais e eventuais avarias. Trata-se ainda de serviços essenciais para proporcionar segurança aos motoristas e usuários do transporte Municipal.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS POR LOTES

LOTE I - PEÇAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	MEDIA PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Fornecimento de peças genuínas, acessórios, lubrificantes e produtos afins, destinadas à frota de veículos da Secretaria da Educação	220.000,00	
02	Fornecimento de peças genuínas, acessórios, lubrificantes e produtos afins, destinadas à frota de veículos da Secretaria saúde	100.000,00	
03	Fornecimento de peças genuínas, acessórios, lubrificantes e produtos afins, destinadas à frota de veículos da Secretaria a Infraestrutura	85.000,00	
04	Fornecimento de peças genuínas, acessórios, lubrificantes e produtos afins, destinadas à frota de veículos da Secretaria Agricultura	175.000,00	



LOTE II - SERVIÇOS MECANICOS ELETRICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA/HORA	V .ESTIMADO UNITARIO	V .ESTIMADO UNITARIO
01	Serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva destinados a frota de veículos leves da Secretaria Municipal da Educação	HORA	100	95,00	
02	Serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva destinados a frota de veículos pesados da Secretaria Municipal da Educação	HORA	656	125,00	
03	Serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva destinados a frota de veículos leves da Secretaria Municipal da saúde	HORA	736	95,00	
04	Serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva destinados a frota de veículos pesados da Secretaria Municipal da Agricultura	HORA	560	125,00	
05	Serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva destinados a frota de veículos leve da Secretaria Municipal da Agricultura	HORA	30	95,00	



06	Serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva destinados a frota de veículos pesados da Secretaria Municipal de Infraestrutura	HORA	380	125,00	
----	--	------	-----	--------	--

4- ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados compreendem: Lanternagem, Solda, Funilaria, Pintura, mecânica Geral, Recondicionamento de Motores, Sistema de Freios, Sistema Elétrico e Eletrônico, Suspensão, Sistema de Ar Condicionado, Sistema Hidráulico, Injeção Eletrônica, Carburador, Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas, serviços de cambagem, Adiantamento de Rodas, Serviços de Reboque, Capotaria, Tapeçaria, Vidraçaria, lubrificantes e produtos afins e Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos ou de linha de montagem para Reposição

5- RELAÇÃO DOS VEÍCULOS INCLUSOS NO PLANO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, BEM COMO REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

EDUCAÇÃO

ITEM	VEICULO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA/CHASSI	SITUAÇÃO
01	MICROONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, MODELO PADRÃO FNDE	MARCOPOLO/VOLARE	2007/2007	HYC- 7622	OFICIAL
02	MICROONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, MODELO PADRÃO FNDE	MARCOPOLO/VOLARE	2008/2009	HYY-8870	OFICIAL
03	MICROONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, MODELO PADRÃO FNDE	MARCOPOLO/VOLARE	2008/2009	HYY-9060	OFICIAL
04	MICROONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, MODELO PADRÃO FNDE	VOLKSWAGEM	2010/2010	NVD-7237	OFICIAL



05	MICROONIBUS DO TASNPORTE ESCOLAR, MODELO PADRÃO FNDE	IVECO/CITYCLASS	2009/2009	NRA-8361	OFICIAL
06	MICROONIBUS DO TASNPORTE ESCOLAR, MODELO PADRÃO FNDE	IVECO/CITYCLASS	2010/2011	NVC-0639	OFICIAL
07	MICROONIBUS DO TASNPORTE ESCOLAR, MODELO PADRÃO FNDE	IVECO/CITYCLASS	2012/2013	OIK-9767	OFICIAL
08	MICROONIBUS DO TASNPORTE ESCOLAR, MODELO PADRÃO FNDE	IVECO/CITYCLASS	2012/2013	OIL-1399	OFICIAL

SAUDE

ITEM	VEICULO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA/CHAS SI	SITUAÇÃO
01	CAM/AMBULANCIA/F IORINO	FIAT	2009/2010	NQU-1414	OFICIAL
02	SANDERO	RENALT	2011/2012	OLC-8830	OFICIAL
03	ETIOS XS	TOYOTA	2014/2015	PMG-7589	OFICIAL
04	CAM/AMBULANCIA/S AVEIRO	VOLKSWAGEM	2016/2016	PMI-0653	OFICIAL
05	TORO-PICK-UP, CABINE DUPLA	FIAT	2016/2016	PMY-4854	OFICIAL
06	CAM/AMBULANCIA/F IORINO	FIAT	2008/2010	NQT-1414	OFICIAL
07	CAM/AMBULANCIA/S AVEIRO	VOLKSWAGEM	2012/2013	OSS-3575	OFICIAL
08	CAM/AMBULANCIA/S AVEIRO	VOLKSWAGEM	2016/2016	PMY-4404	OFICIAL
09	NOVO GOL	VOLKSWAGEM	2014/2014	ORP-2527	OFICIAL



INFRAESTRUTURA

ITEM	VEICULO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA/CHAS SI	SITUAÇÃO
01	CAR/CAMINHÃO/ME C.OPER	IVECO/TECTOR 170E22	2015	PMS -7121	OFICIAL
02	CAR/CAMINHÃO/BA SCULANTE	VW/13.150	2002	HXU-0311	OFICIAL

AGRICULTURA

ITEM	VEICULO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA/CHAS SI	SITUAÇÃO
01	RETROESCAVADEIRA MWM 3C	JCB/MWM 3C	2013	S1N029985	OFICIAL
02	MOTONIVELADORA 120K	CATEPILLAR CAT/120K	2013	KHX50581	OFICIAL
03	PA CARREGADEIRA W130ZB CAR	NEW HOLLNAD/W130/W 130TC	2014	36480087	OFICIAL
04	CAMINHÃO TANQUE M. BENZ/ATRON	MERCEDES BENZ 2729 K 6X4	2013	OSU-8127	OFICIAL
05	CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4	VOLKWAGEM/VW 26.280 CRM 6X4	2014	OST-4868	OFICIAL
06	MOTOCICLETA HONDA CG 149CC	HONDA/CG 149CC	2007	HYG-0173	OFICIAL

5.1 Os veículos que forem adquiridos durante o período de vigência do contrato, serão aditivados ao contrato, dentro dos limites permitidos por lei

6. QUANTIDADES:

6.1-A quantidade de peças e de serviços será de acordo com a necessidade do órgão. Entretanto para controle da despesa, o limite a ser pago com a realização do objeto desta licitação, até o fim da vigência do contrato, será no valor estimado de R\$: 106.000,00- Secretaria de Educação; R\$: 81.000,00 – FUNDEB Fundamental; R\$: 40.000,00- PNAT MEDIO; R\$: 35.000,00- FUNDEB Infantil; R\$: 40.000,00- Salário Educação; R\$: 88.000,00- Atenção Básica; R\$: 62.000,00 – Unidade Mista; R\$: 20.000,00- Vigilância em Saúde; R\$: 145.000,00- Infraestrutura; R\$: 245.000,00- Agricultura



7- DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS:

7.1- O preço das peças e acessórios genuínos, lubrificantes e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços será cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo prestador dos serviços, tomando-se como referencia preços fornecidos pelas Concessionárias ou Autorizadas ou auto peças.

8- PRAZO DE CONCLUSÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1- Os serviços serão realizados no prazo abaixo determinado, segundo os serviços correspondentes:

- a) Suspensão: ate 10 (dez) dias uteis;
- b) Mecânica em geral: ate 10 (dez) dias uteis;
- c) Retifica de motor: Ate 10 (dez) dias úteis;
- d) Solda, funilaria e pintura: ate 10 (dez) dias uteis;
- e) Serviços elétricos e eletrônicos: 10 (dez) dias uteis
- f) Serviços e Ar Condicionado: 10 (dez) dias uteis
- g) Reboque gratuito dos veículos para a oficina: 05 (cinco) horas

9- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços deverão ser executados em 02 (duas) etapas:

PRIMEIRA ETAPA: Será realizada uma manutenção geral, corretiva e preventiva, em cada veiculo com conclusão prevista no prazo máximo de 90 (noventa) dias para toda a frota. Nessa fase o veiculo será submetido a uma revisão geral e recuperado com a substituição de peças que forem necessária, tomando-se como referencia orçamento de preços fornecidos pelas Concessionárias ou Autorizadas ou auto peças;

SEGUNDA ETAPA: Será realizada uma manutenção corretiva, durante o prazo divergência do contrato, em cada veiculo que apresentar defeito e/ou problemas. Caso seja necessária a substituição da peça, a CONTRATADA devera apresentar um orçamento, demonstrando a necessidade da troca, devendo a CONTRATANTE, aprovar tal substituição:

- a) Os serviços executados e as peças a serem entregues estarão sujeitos a aceitação plena pelo CONTRATANTE. Para tanto, serão submetidos ao recebimento provisório;
- b) A CONTRATADA devera dispor de serviço de REBOQUE gratuito para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento devendo a remoção do veiculo ser feita em veiculo próprio ou terceirizado, tipo guincho, do local onde se encontra o veiculo, ate a oficina da CONTRATADA, sem ônus para o contratante;
- c) Ao chegar às dependências da CONTRATADA, esta devera checar a situação dos problemas do veiculo. Em seguida providenciara o levantamento das reais necessidades, determinando em orçamento as peças a serem substituídas e os serviços a serem executados, encaminhando o orçamento de pecas e serviços, nos termos desta licitação e encaminhar ao Setor de Transporte da secretaria da CONTRATANTE para a devida autorização dos serviços;
- d) O prazo de garantia dos serviços de mão de obra não será inferior a 90 (noventa) dias, Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias;
- e) As pecas e acessórios que vierem a ser substituídos deverão ser genuínos ou da linha de montagem da marca do fabricante correspondente a cada veiculo.



- f) A contratante designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e sua obrigação acessória de fornecimento quando houver e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços, Caso esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitara o recebimento do mesmo;
- g) A CONTRATADA ficara obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

10- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados compreendem: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS AFINS.

10.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Abrange todos os serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando evitar possíveis falhas, a exemplo de:

- a) Revisão do sistema elétrico geral,
- b) Revisão e regulagem do sistema de alimentação de combustível;
- c) Alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas;
- d) Revisão do sistema de ar condicionado;
- e) Revisão e eliminação de ruídos na suspensão;
- f) Revisão da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- g) Revisão do sistema de freios;
- h) Revisão na caixa de cambio e diferencial
- i) Troca de óleo do motor, caixa de direção, caixa de marcha e diferencial.
- j) Complementação de fluido de freios;
- k) Recarga e limpeza de baterias;
- l) Reapertos em rotores, revisão de contatos elétricos, trocas de led's, conectores e lâmpadas e instalação de sirenes dos sinalizadores visual e auditivo;
- m) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários para prevenção e melhoria das condições operacionais do veículo

10.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Corresponde a todos os serviços executados para corrigir falhas, defeitos ou danos nos equipamentos e veículos que se encontram, por esta razão, indisponíveis para o uso normal ou funcionando o em condições precárias, a exemplo de:

- a) Recuperação do sistema elétrico geral;
- b) Recuperação de sistema de alimentação de combustível;
- c) Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura,
- d) Recuperação de ar condicionado, com reposição de gás;
- e) Recuperação de suspensão de um modo geral,
- f) Recuperação de caixa de direção mecânica e hidráulica;
- g) Recuperação dos sistemas de freios;
- h) Retifica de motores;
- i) Recuperação da caixa de cambio e diferencial;
- j) Serviço de REBOQUE (gratuito) para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de



funcionamento;

k) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários;

l) Recuperação de Rotores e Sirenes com enrolamento de bobinas e sistema elétrico geral dos sinalizadores visual e sonoro;

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

I- Executar o serviço através de mecânicos especializados;

II- Deverão fazer parte da execução dos serviços as pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE, solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

III- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços:

IV- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

V- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o termino do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

VI- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais atuações administrativas e judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referencia as suas obrigações não se transfere ao CONTRATANTE;

VII- Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII- Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos em manutenção, obrigando-se a devolve-los em boas condições de uso;

IX- Estar sempre disponível para os serviços do CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;

X- Informar a CONTRATANTE sempre que ocorrer algum fato imprevisto relacionado com a execução dos serviços, principalmente quando houver algum acontecimento que possa causar danos ou comprometer a segurança de veículo sob sua responsabilidade,

XI- Ser responsável pelos danos causados diretamente pelos veículos do CONTRATANTE sob sua responsabilidade e pelos seus produtos.

XII- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

12- CABERA AO CONTRATANTE AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

a) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;



- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d) Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providencia da CONTRATADA, que atendera ou justificara de imediato. O não atendimento sujeitara a CONTRATADA as penalidades e generalidades previstas neste Edital,
- e) Aplicar as penalidades previstas neste Edital, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato trouxer a CONTRATANTE;
- f) O direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço.

13- DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços e do fornecimento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal:

- a) O pagamento da manutenção preventiva e da manutenção corretiva e as peças fornecidas, somente será efetuado se os serviços forem efetivamente efetuados e terá um preço correspondente ao preço unitário da hora trabalhada x quantidade de horas para a realização do serviço;

14- DA VIGENCIA DO CONTRATO

14.1- O CONTRATO terá vigência ate o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ter sua vigência prorrogada, conforme a legislação pertinente.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

- 0602.12.361.0040.2.054- FUNDEB- Ensino Fundamental-40%
- 0602.12.365.0039.2.056- FUNDEB –Educação Infantil-40%
- 0612.12.361.0094.2.041- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
- 0601.12.362.0094.2.046- Manut. programa Nacional Apoio ao Transporte Escolar
- 0601.12.361.0094.2.040- Manutenção das Atividades das Escolas da rede de Ensino Fundamental
- 0701.15.452.0095.2.059- manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Des. Econômico e Obras Publicas
- 0801.10.301.0075.2.062- Manutenção do Programa de Atenção Básica
- 0801.10.302.0075.2.067- Manutenção da Unidade Mista de Saúde- Hospital Municipal
- 0401.20.606.0092.2.008- Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 0801.10.304.0075.2.068- Manutenção do programa Vigilância em saúde

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica

16- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- a) Todos os serviços de Manutenção Corretiva a serem executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados;
- b) No ato da devolução do veiculo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;
- C) Ocorrendo defeito durante o período da garantia a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo



maximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este termo de referencia, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir clausulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstancia impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I,II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02

17.2 Reproduza-se fielmente este termo de referencia na minuta do edital e anexos

Uruoca-CE, 17 de abril de 2017.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE/PREGOEIRA

SILVANIA DOS SANTOS QUEIROZ
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Gestora do Fundo Geral

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal da Educação



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

Local de Data

À Prefeitura Municipal de Uruoca-CE
Comissão Permanente de Licitação Uruoca-CE.

Prezados senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030304.2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS A GASOLINA E DIESEL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS DE DIVERSAS MARCAS QUE COMPOEM A FROTA DE VEICULO OFICIAL E VEICULOS LOCADOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE:**

LOTE I - PEÇAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	MEDIA PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Fornecimento de peças genuínas, acessórios, lubrificantes e produtos afins, destinadas à frota de veículos da Secretaria Educação	220.000,00	
02	Fornecimento de peças genuínas, acessórios, lubrificantes e produtos afins, destinadas à frota de veículos da Secretaria saúde	100.000,00	
03	Fornecimento de peças genuínas, acessórios, lubrificantes e produtos afins, destinadas à frota de veículos da Secretaria Infraestrutura	85.000,00	
04	Fornecimento de peças genuínas, acessórios, lubrificantes e produtos afins, destinadas à frota de veículos da Secretaria Agricultura	175.000,00	

LOTE II - SERVIÇOS MECANICOS ELETRICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA/HORA	V .ESTIMADO UNITARIO	V .ESTIMADO UNITARIO
01	Serviços mecânicos e elétricos de manutenção	HORA	100	95,00	



	preventiva e corretiva destinados a frota de veículos leves da Secretaria Municipal da Educação				
02	Serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva destinados a frota de veículos pesados da Secretaria Municipal da Educação	HORA	656	125,00	
03	Serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva destinados a frota de veículos leves da Secretaria Municipal da saúde	HORA	736	95,00	
04	Serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva destinados a frota de veículos pesados da Secretaria Municipal da Agricultura	HORA	560	125,00	
05	Serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva destinados a frota de veículos leve da Secretaria Municipal da Agricultura	HORA	30	95,00	
06	Serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva destinados a frota de veículos pesados da Secretaria Municipal de	HORA	380	125,00	



	Infraestrutura				
--	-----------------------	--	--	--	--

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPONENTE: ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF:xxxxxxxx

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei

Local e data

Nome do Representante Legal

CPF:xxxxxxxx

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 0030304.2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS A GASOLINA E DIESEL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS DE DIVERSAS MARCAS QUE COMPOEM A FROTA DE VEICULO OFICIAL E VEICULOS LOCADOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE**, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do Representante Legal

CPF:xxxxxxxx



ANEXO IV

MODELOS DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representa-lo junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, relativo ao Pregão Presencial Nº xxxxxx, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, se responsabilizando solidariamente pelo seu conteúdo, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675, do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data.

Nome do Representante Legal

CPF:xxxxxxxx



ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° xxxxxxx

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA ATRAVÉS DA **XXXXXXXX**, COM A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

CONTRATANTE: XXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXX

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de xxxxxx, em sua sede no(a) Rua xxxxxxx - CEP: xxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representado pelo(a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). xxxxxxx, inscrita no CPF: xxxxxxxx doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxxx, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n° 10.520/02, de 17 de julho de 2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de xxxxx da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS A GASOLINA E DIESEL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS DE DIVERSAS MARCAS QUE COMPOEM A FROTA DE VEICULO OFICIAL E VEICULOS LOCADOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.** Tudo de acordo com o disposto no ANEXO I DESTE EDITAL

CLAUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Os serviços deverão ser executados em 02 (duas) etapas:

PRIMEIRA ETAPA: Será realizada uma manutenção geral, corretiva e preventiva, em cada veículos com conclusão prevista no prazo máximo de 90 (noventa) dias para toda a frota. Nessa fase o veículo será submetido a uma revisão geral e recuperado coma substituição de peças que foram necessárias.

SEGUNDA ETAPA: Será realizada uma manutenção corretiva, durante o prazo de vigência do contrato, em cada veículo que apresentar defeito e/ou problemas. Caso seja necessária a substituição da peça, a Contratada devera apresentar orçamento de peças a serem fornecidos e serviços a serem executado, tomando-se como referenda preços de peças fornecidos pelas Concessionárias, Autorizadas



ou auto peças, demonstrando a necessidade da troca, devendo o CONTRATANTE, aprovar tal substituição.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada devesse dispor de serviço de REBOQUE gratuito para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento devendo a remoção do veículo oficial ser feita em veículo próprio ou terceirizado, tipo guincho, do local onde se encontra o veículo, até a oficina da CONTRATADA, sem ônus para o contratante. Ao chegar as dependências da Contratada, esta devesse checar a situação dos problemas do veículo. Em seguida providenciara o levantamento das reais necessidades, determinando em orçamento as peças a serem substituídas e os serviços a serem executados, encaminhando o orçamento de peças e serviços, nos termos desta licitação ao Setor de Transportes da Secretaria do CONTRATANTE para a devida autorização dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo de garantia dos serviços de mão, de obra não será inferior a 90 (noventa) dias. Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias. As peças e acessórios deverão ser genuínos ou da linha de montagem da marca do fabricante correspondente a cada veículo

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ _____ (_____) conforme planilha em anexo.

4.2- Os pagamentos serão realizados mensalmente considerando o valor da hora/homem de R\$: **XXXXXX(XXXX)** e o desconto percentual de **XXXXX%** sobre peças, tomando-se como referência preços fornecidos pelas Concessionárias ou Autorizadas ou Auto Peças.

4.3- Nos preços acima descritos estão inclusos todas as despesas administrativas, operacionais e tributárias, além dos custos diretos e indiretos por conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os valores relativos à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, inclusive as trocas de peças, serão realizadas de acordo com a necessidade do Órgão e após a aprovação de orçamento detalhado através de relatório apresentado ao CONTRATANTE pela CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento dos serviços e do fornecimento de peças será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da efetiva entrega e lavratura do Termo de Recebimento Definitivo e da seguinte forma:

- a) O pagamento da manutenção preventiva e da manutenção corretiva somente será efetuado se os serviços forem efetivamente efetuados e terá um preço correspondente ao preço unitário da hora trabalhada x quantidade de horas para a realização do serviço (Anexo I);
- b) O pagamento da peça fornecida só será efetuado se a peça for efetivamente fornecida e terá um preço correspondente ao desconto percentual sobre preços fornecidos pelas concessionárias ou autorizadas.

PARAGRAFO TERCEIRO - Ocorrera revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devido a Contratada se manifestar e comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não,



aplicando-se a TJLPN - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLAUSULA QUINTA- - DO PRAZO DE VIGENCIA

5.1-O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura ate o dia **31 de dezembro de 2017**, podendo ter sua vigência prorrogada, conforme legislação pertinente, tendo o prazo para inicio da prestação dos serviços fixado em 03 (três) dias a partir da assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Dotação orçamentária: xxxxx

Elemento Despesas: xxxxxx

CLAUSULA SETIMA- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1-O serviço devera ser executado de acordo com o determinado no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, sendo que a não observância destas condições, implicara na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.2-O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde será examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o edital e proposta vencedora, será atestado o seu recebimento definitivo, mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.3- O Contratante designara um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e a conferencia deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital e emissão do Termo. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitara o recebimento do mesmo.

7.4- A Contratada ficara obrigada a executar novamente, sem ônus para o Município de Uruoca-CE, o serviço que vier a ser recusado.

CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a Contratada:

I. Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, neste contrato e na sua proposta;

II. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, deste contrato e da sua proposta;

III. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da ma execução do serviço objeto deste contrato,

IV. Substituir imediatamente, sem ônus para o Contratante, o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço;

V. Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributaria, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;



VI. Entregar o material objeto deste Contrato de acordo com os horários e no local definidos pelo Contratante;

VII. Alterar, justificadamente, o quantitativo do objeto, acrescentando ou diminuindo o mesmo em até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

VIII. Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do seu objeto — exceto no caso de haver previsão no edital, devendo a subcontratada, neste caso, atender as condições de habilitação exigidas no edital, apresentando ao Contratante a documentação pertinente - associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Designar servidor para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Obedecer aos horários de entrega do material de acordo com o definido neste Contrato;

III. Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 05 dias úteis, qualquer alteração no local ou nos horários;

IV. Emitir nota de empenho e proceder ao pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no edital, neste contrato e na sua proposta de preços;

V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados

VI. Alterar, justificadamente, os quantitativos, acrescentando ou diminuindo os mesmos em até 25% no valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1-A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento e/ ou o cumprimento irregular das especificações do edital, da proposta e das cláusulas contratuais;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;

IV. O atraso injustificado no início da execução do serviço,

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto -desde que o edital não permita e em permitindo. a subcontratada não apresente ao Contratante a documentação pertinente a habilitação - associação da Contratada com outrem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;



- VII. O desatendimento das determina es regulares do Contratante, atrav s de servidor designado para acompanhar a sua execu o, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na execu o do contrato anotadas na forma do mencionado na forma do par grafo 10 do art. 67 da lei 8.666/93;
- IX. A decreta o de fal ncia ou a instaura o de insolv ncia civil;
- X. A dissolu o da sociedade;
- XI. A Altera o social ou a modifica o da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execu o do contrato;
- XII. Raz es de interesse publico, de alta relev ncia e amplo conhecimento, justificadas determinadas pela m xima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. A supress o par parte da Administra o, da execu o do contrato, acarretando modifica o do valor inicial do contrato alem do limite estabelecido no par grafo 10 do art.65 da lei 8.666/93;
- XIV A suspens o de sua execu o, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade publica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, ou ainda par repetidas suspens es que totalizem a mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza es pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas, assegurado a Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspens o do cumprimento das obriga es assumidas ate que seja normalizada a situa o;
- XV. O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administra o, salvo em caso de calamidade publica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada a suspens o do cumprimento de suas obriga es ate que seja normalizada a sue situa o;
- XVI. A n o libera o, por parte da Administra o, do local para se efetivar a execu o, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorr ncia de caso fortuito, de force maior regularmente comprovada, impeditiva da execu o do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando a rescis o ocorrer com base nos incisos XII ao XVII desta clausula, sem que haja culpa da Contratada, ser  esta ressarcida dos preju zos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I- Pagamentos devidos pela execu o do contrato ate a data da rescis o;
- II- Pagamento do custo da desmobiliza o.

PARAGRAFO QUARTO - Ocorrendo impedimento, paralisa o ou susta o do contrato, o cronograma de execu o ser  prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARAGRAFO QUINTO - As rescis es causadas pelos motivos enumerados nos incisos de I a XII e XVII desta cl usula, acarretam as seguintes consequ ncias, sem preju zo das san es previstas neste contrato:

- I- Reten o dos creditos do contrato ate o limite dos preju zos causados a Administra o

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SAN ES ADMINISTRATIVAS

11.1- O atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total do objeto deste contrato bem como de quaisquer das obriga es definidas neste instrumento, acarretar  a rescis o do ajuste, sujeitando-se



ainda o Contratado, após o devido processo legal, as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,33% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução do serviço ou sua parcela, se for o caso;

b) 0,33% do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato ou de qualquer outra irregularidade,

c) 0,33% do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.

III. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante se após o decorrido a prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;

PARAGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A Publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município de Uruoca-CE- DOMU, com condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, a quem compete:

I- Anotar no processo de Pregão Presencial n. 0030304.2017 que originou e vincula o presente Contrato todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO E BASE LEGAL:

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes



assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Urucoca-CE, XXX de XXXXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: